



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022 TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que no Departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara, se reunirão o pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 199/2021 de 13.10.2021, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e todas com suas alterações, para realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a futura e eventual contratação de empresa, para atender as necessidades da Administração Municipal.

Data da sessão: 27.01.2022

Horário: 09H

Local: Rua Cuba nº 64

Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas ao Departamento de Licitações, em horário normal de expediente, junto ao Município de Caiçara em horário de expediente das 07:30 às 11:30 e das 13 às 17 horas, ou pelo fone 55 3738-1212 setor de licitações, ou por endereço eletrônico: compras@caicara.rs.gov.br.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto deste Pregão Presencial é o **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisições futuras e Contratação de Empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de até 4.000m (quatro mil metros) linear de rocha com uso de material controlado (explosivo), nas redes de água e diversas estradas vicinais do município de Caiçara - RS, compreendendo mão de obra e material, conforme descrição e/ou especificações constantes do ANEXO I e Termo de Referência, que integra este edital.

1.2. A licitante deverá apresentar o Certificado de Registro e de Regularidade junto ao conselho de classe profissional da pessoa jurídica/física (CREA), devendo obter todas as licenças necessárias para que sejam desenvolvidos os serviços. Será obrigatório, ainda, proceder o “plano de proteção de fogo”, evitando, desta forma, ultra lançamentos que danifiquem residências ou instalações existentes ao longo do local onde se desenvolverão os serviços, sendo exigido um profissional habilitado (Blaster - Encarregado do Fogo), responsável pelo armazenamento, manuseio, transporte, preparação das cargas, carregamento das minas, ordem de fogo, detonação e retirada dos explosivos

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS





Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

não detonados e providências quanto ao destino adequado das sobras de explosivos. A quantidade de explosivos e acessórios necessários ao “Plano de fogo” deve ser restrita ao momento de detonação, evitando-se a estocagem próximo à frente de trabalho.

1.3. O Blaster deve ater-se às condições atmosféricas para realizar as detonações, sendo proibido realizá-las quando a atmosfera encontrar-se efetivamente carregada, evitando assim a detonação acidental provocada por descarga elétrica atmosférica.

1.4. A licitante deverá prestar os serviços na forma ajustada, devendo fornecer todo o material, pessoal e equipamentos necessários para a execução dos serviços, de modo a proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de desmoronamentos, deslizamentos, projeção de materiais e acidentes com explosivos, máquinas e equipamentos, sendo a empresa única e exclusiva responsável pelos mesmos.

1.5. A licitante deverá fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

1.6. As quantidades constantes no anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total

1.7. O prazo de validade do registro de preço será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preço e contrato.

1.8. Só será aceito o objeto que estiver de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

1.9. Os serviços serão fiscalizados na entrega pela Entidade Executora.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Poderão participar da presente licitação as empresas que possuam ramo de atividade pertinente ao objeto deste Edital.

2.2. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item nº 4 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
ABERTURA 27.01.2022 ÀS 09:00
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE: (DADOS COMPLETOS DA EMPRESA)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
ABERTURA 27.01.2022 ÀS 09:00
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (DADOS COMPLETOS DA EMPRESA)

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222
E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS





Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as empresas licitantes façam constar nos **envelopes** o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caiçara.

3.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

3.3. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do edital;

b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;

c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Caso a Licitante possuir documentos para AUTENTICAÇÃO por parte do Pregoeiro e/ou sua equipe de apoio, SOLICITA-SE que seja efetuado em até 10 (dez) minutos anterior ao horário previsto para início da Sessão / Certame.

5.2. **Credenciamento dia 27.01.2022;**

5.3. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores

5.5. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.6. Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado;

5.7. Declaração afirmando que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme anexo III, assinada pelo contador responsável.

5.8. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.9. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém a licitante ficará impedida de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS





Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

5.10. Depois de encerrada a etapa de credenciamento não será aceito novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

LEMBRETE: A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP - deverá ser entregue ao Pregoeiro FORA dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o CRENCIAMENTO.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.11. Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo II.

5.12. As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 5.11, desde que, cumprido o disposto no item 5.6 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.13. O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço sequencial, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

5.14. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) A proposta de preços deverá conter o preço unitário, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

Observação 01: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criarem direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

Observação 02: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço, no máximo, três casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

SELEÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA DE LANCES

5.15. O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios;

5.16. Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS





Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

5.17. Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

ETAPA DE LANCES ORAIS

5.18. Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.19. Os lances deverão ser formulados em moeda corrente nacional, com **duas** casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

5.20. Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **1% (um) por cento**.

5.21. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

5.22. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

5.23. Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.24. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.25. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.25.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.25.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 5.17, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.18, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.25.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 5.18, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25.4. Para as situações previstas no item 5.18 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.26. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

5.27. Considerada aceitável a proposta de Menor Preço, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.

5.28. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS





Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

5.29. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.30. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

5.31. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões.

5.32. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

5.33. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

5.34. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6. HABILITAÇÃO

6.1. O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

6.1.1 Declaração (de que não emprega menores de idade, anexo V) que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.

6.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social **em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação – A licitante fica dispensada da apresentação do documento enumerado na letra ‘B’, caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

6.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União);
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222
E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS





Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

6.1.4 **HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

- Certificado de registro do exército, estando a proponente autorizada ao transporte, armazenamento e utilização de explosivos e acessórios de uso civil para serviços de desmonte de rochas e, em vigor na data da abertura da licitação.
- Carta blaster habilitando o responsável para ser encarregado de fogo de 1º categoria, tendo como empregador o licitante, em vigor na data da abertura da licitante.
- Certificado de Anotação de Função Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Química, para transporte de cargas perigosas (explosivo).
- Registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA-RS), pessoa jurídica e física.
- Conselho de Acervo Técnico – CAT, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA-RS), pessoa jurídica.

NOTA 1: Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

6.2. Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

6.3. Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

6.4. A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que este apresente alguma restrição.

6.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei Complementar 155/2016), prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos.

6.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.2. Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222
E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS





Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

7.3. Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

7.4. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.5. O proponente que manifestar a intenção de recurso e ser aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual prazo a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias.

7.6. Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1. Lavrada a Ata de Registro de Preços respectiva, a licitante vencedora e o Município de Caiçara celebrarão contrato de fornecimento, nos moldes da minuta constante do anexo VIII deste edital.

8.2. A licitante vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preço logo após o término do Pregão, não podendo em hipótese alguma ser enviado posteriormente por nenhum meio de comunicação, caso em que a recusa ensejará as penalidades previstas neste edital e posterior desclassificação.

8.3. Em caso da licitante vencedora não assinar a ata de registro de Preço no prazo estabelecido, reservar-se-á ao Município de Caiçara, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

8.4. Até a assinatura da ata de registro de preço, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Caiçara tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

8.5. Ocorrendo à desclassificação da proposta de qualquer licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Caiçara poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

8.6. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.7. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município de Caiçara, mediante análise detalhada e subjetiva e desde que não afete a boa execução do contrato.

8.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS





Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

9. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- 9.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- 9.2. Quando o fornecedor não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- 9.3. Quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 9.4. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- 9.5. Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 9.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10. **DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

- 10.1. As solicitações de fornecimento à contratada serão feitas por meio de Ordem de Fornecimento ou Emissão de Nota de Empenho.
- 10.2. A Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho poderá ser entregue diretamente na sede da contratada ou encaminhada por meios eletrônicos.
- 10.3. A execução do serviço licitado deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após solicitação da Secretaria, na Prefeitura Municipal de Caiçara, na Rua Cuba, nº 64.
- 10.4. Os serviços licitados deveram ser executados no local definido pelo setor responsável, de acordo com as exigências solicitadas pela Secretaria e Administração Pública
- 10.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o produto e/ou serviços.
- 10.6. Todo e qualquer fornecimento de serviço fora do estabelecido neste contrato, será imediatamente notificada à CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-los, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas no respectivo contrato.
- 10.7. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou quando forem rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
 - 10.7.1. Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;
 - 10.7.2. Em até 24 horas após a contratada ser notificada, caso a constatação da irregularidade seja posterior à entrega.
- 10.8. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
- 10.9. O órgão gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222
E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS





Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

11. DO PAGAMENTO:

11.1. As despesas inerentes a ARP correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

11.2. O pagamento devido à contratada será efetuado mediante a apresentação de fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do recebimento do material, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada, estando anexa a respectiva ordem de serviço ou autorização de fornecimento que ensejou a entrega do material solicitado.

11.3. A fatura que for apresentada com erro será devolvida a empresa para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

11.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta, bem como o indicado para consulta durante a fase de habilitação.

12. PENALIDADES:

Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

12.1. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.2. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

12.3. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

12.4. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

12.5. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

12.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.

12.7. Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado na sede do ente público contratante.

12.8. A irrisignação recursal ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade que praticou o ato, o qual decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Município de Caiçara poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O objetivo social da empresa (CNAE) deverá obrigatoriamente guardar relação com o objeto da licitação, sob pena de sua desclassificação ou inabilitação.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS





Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

13.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca de Frederico Westphalen, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. FAZEM PARTE DESTA EDITAL:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Declaração que cumpre os requisitos e validade da proposta (Credenciamento);

ANEXO III: Declaração de ME e EPP (Credenciamento);

ANEXO IV: Modelo de Credenciamento;

ANEXO V: Declaração do não emprego de menores (Envelope Documentação);

ANEXO VI: Dados empresariais (Envelope Documentação);

ANEXO VII: Minuta do Contrato;

ANEXO VIII: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Caiçara - RS, 12 de janeiro de 2022.

DIRCEU ANTÔNIO STEFANELLO
Prefeito Municipal em Exercício

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS





Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO E/OU ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

E VALOR UNITÁRIO MÁXIMO

1.0 – PROPONENTE:

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Social, Secretaria Municipal de Agricultura.

2.0 - DO OBJETO:

Item	Descrição do objeto	Qtidade Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1.	Serviços de perfuração e detonação de rochas, com fornecimento de materiais (explosivos) e acessórios, com diâmetro de furos de 1” (uma polegada).	4.000 m	R\$ 70,00	R\$ 280.000,00

3.0 – JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o referente pedido devido à necessidade da contratação do serviço de detonação de rocha para manutenção e reforma de ruas e eventuais melhorias nas redes de água do Município de Caiçara, sendo de suma importância esta contratação. A meta da Administração Municipal e de todos os órgãos envolvidos no bem-estar da população é beneficiar as comunidades interioranas e urbanas, melhorando a qualidade das ruas e o bom funcionamento das redes de água.

4.0 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

a) Só será aceito o serviço que estiver de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

b) A contratada deverá apresentar:

- Certificado de registro do exército, estando a proponente autorizada ao transporte, armazenamento e utilização de explosivos e acessórios de uso civil para serviços de desmonte de rochas e, em vigor na data da abertura da licitação.
- Carta blaster habilitando o responsável para ser encarregado de fogo de 1º categoria, tendo como empregador o licitante, em vigor na data da abertura da licitante.
- Certificado de Anotação de Função Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Química, para transporte de cargas perigosas (explosivo).
- Registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA-RS), pessoa jurídica e física.
- Conselho de Acervo Técnico – CAT, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA-RS), pessoa jurídica.
- Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222
E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS





Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

- Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

5.0 - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO:

As Secretarias requerentes ficam responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato, podendo solicitar o rompimento do contrato caso as especificações não sejam atendidas de acordo com as necessidades e as exigências das mesmas.

6.0 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

A execução do serviço licitado deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após o pedido. Caso a entrega não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

7.0 - LOCAL DE EXECUÇÃO:

O serviço licitado deverá ser executado no local definido pelo setor responsável, de acordo com as exigências solicitadas pela Secretaria e Administração Pública.

8.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I. Prestar os serviços na forma ajustada, devendo fornecer todo o material, pessoal e equipamentos necessários para a execução dos serviços, sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos. Proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de desmoronamentos, deslizamentos, projeção de materiais e acidentes com explosivos, máquinas e equipamentos, sendo a empresa única e exclusiva responsável pelos mesmos;

II. Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

III. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

IV. Responsabilizar-se pelos danos que possam causar ao Município ou a terceiros em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus ao Município ou a terceiros;

V. Antes de iniciar os serviços de escavação, fundação ou desmonte de rochas, a empresa deve certificar-se da existência ou não de redes de água, esgoto, tubulação de gás, cabos elétricos e de telefone, devendo ser providenciada a sua proteção, desvio e interrupção, bem como sua reativação, segundo cada caso. Em casos específicos e em situações de risco, deve ser solicitada a orientação técnica das concessionárias quanto à interrupção ou à proteção das vias públicas. Sendo que as áreas de trabalho devem ser previamente limpas e desobstruídas nas áreas de circulação, retirando ou escorando solidamente árvores, rochas, equipamentos, materiais e objetos de qualquer natureza;

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222
E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS





Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

VI. Antes de cada processo de detonação será obrigatório: que a contratada avise e alerte os moradores limítrofes bem como transeuntes, através de sinalização de advertência (cones, fitas, cavaletes, placas de advertência etc...) bem como o acionamento de sinal sonoro (o sinal sonoro não pode ser confundido com os sistemas padronizados de emergência, tais como ambulâncias, polícias, bombeiros, etc.);

VII. O tráfego próximo às escavações deve ser desviado e, na sua impossibilidade, a velocidade dos veículos deve ser reduzida. Se for o caso, devem construir no mínimo duas vias de acesso, uma para pedestres e outra para máquinas, veículos e equipamentos pesados;

VIII. O serviço deverá ser conduzido de modo que a superfície da rocha, após concluída a detonação, evite remoções desnecessárias. Ocorrendo fratura em excesso, não haverá pagamento da escavação do excesso, até obter-se paredes firmes o suficiente à segurança dos serviços;

IX. A licitante contratada, sob sua única e exclusiva responsabilidade, deverá proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de desmoronamentos, deslizamentos, projeção de materiais, choques, descargas, acidentes com máquinas e equipamentos, e a sinalização obrigatória de advertência de obra, através de cones, fitas, cavaletes, placas de advertência, grades de proteção, tapumes, etc., sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos.

X. A contratada ficará responsável pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data final do recebimento, a realizar qualquer reparo por defeitos apresentados na obra, oriundos da execução dos trabalhos.

XI. Responsabilizar-se pelas despesas de deslocamentos até a sede do município, estadia e alimentação, oriundas da prestação dos serviços, objeto deste certame.

XII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIII. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.0– DO PAGAMENTO:

Os pagamentos pela contratante, somente serão efetuados à contratada, desde observadas as exigências legais, de acordo com o contrato e ao que foi exigido no processo licitatório em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço licitado, mediante apresentação prévia de nota fiscal.

Caiçara - RS, 12de janeiro de 2022.

DIRCEU ANTÔNIO STEFANELLO
Prefeito Municipal em Exercício

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222
E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS





Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO/ VALIDADE DA PROPOSTA

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial Registro de Preço nº 01/2022 e, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias. E ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(nome e identidade do representante legal)

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº (nº do CNPJ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº (nº RG) e do CPF nº (nº CPF), **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Cooperativa) nos termos da legislação vigente, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração no envelope correto será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

(local e data)

(nome e identidade do representante legal)

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS





Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

ANEXO IV MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade no _____ e do CPF no _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Caiçara, na modalidade de Pregão, sob o nº 01/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ N° _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(local e data)

(nome e identidade do representante legal)

ANEXO V DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR

_____, inscrito no CNPJ N° _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n o _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menos, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(nome e identidade do representante legal)

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222
E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS





Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

ANEXO VI

DADOS EMPRESARIAIS E SOCIETÁRIOS / PROPRIETÁRIO

EMPRESA _____, CNPJ N° _____, para fins de possíveis contratos e correspondências e pagamentos INFORMA os dados abaixo:

ENDEREÇO (Rua / Avenida N°) _____, Bairro _____, cidade _____ UF: _____ CEP _____, fones para contato n° _____ / _____, e-mail: _____.

>> SÓCIO/PROPRIETÁRIO para assinar contratos:

NOME _____

CPF n° _____ RG n° _____

CARGO _____

EMAIL : _____

>>> CONTAS BANCARIAS P/ PROVÁVEIS PAGAMENTO (EM NOME DA LICITANTE)

Banco N° _____ Agência _____ C. Corrente n° _____

NOME DO BANCO _____

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO N° 00/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022 HOMOLOGAÇÃO ____/____/2022

PROCESSO LICITATORIO N° 01/2022

O **MUNICÍPIO DE CAIÇARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 87.612.925/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Daniel Coelho dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 989.948.160-20, residente e domiciliado nesta cidade de Caiçara, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° XXXX, estabelecida XXXXX na cidade de xxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato nos seguintes termos e condições:

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS





Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES LEGAIS: O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo “Menor Preço Unitário” para REGISTRO DE PREÇO, sob o nº 01/2022, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de Empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de até 4.000m (quatro mil metros) linear de rocha.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO E DO PRAZO: - A execução do serviço licitado deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após solicitação da Secretaria, na Prefeitura Municipal de Caiçara, na Rua Cuba, nº 64. Os serviços licitados deveram ser executados no local definido pelo setor responsável, de acordo com as exigências solicitadas pela Secretaria e Administração Pública. O prazo de validade do Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preço e contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO: O valor a ser pago pelos serviços licitados é de R\$ _____ (_____ reais). O pagamento somente será efetuado, desde que observadas às exigências legais, de acordo com o contrato e ao que foi exigido no processo licitatório em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado, mediante apresentação prévia de nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA obriga-se a:

I. Prestar os serviços na forma ajustada, devendo fornecer todo o material, pessoal e equipamentos necessários para a execução dos serviços, sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos. Proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de desmoronamentos, deslizamentos, projeção de materiais e acidentes com explosivos, máquinas e equipamentos, sendo a empresa única e exclusiva responsável pelos mesmos;

II. Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

III. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

IV. Responsabilizar-se pelos danos que possam causar ao Município ou a terceiros em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus ao Município ou a terceiros;

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS





Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

V. Antes de iniciar os serviços de escavação, fundação ou desmonte de rochas, a empresa deve certificar-se da existência ou não de redes de água, esgoto, tubulação de gás, cabos elétricos e de telefone, devendo ser providenciada a sua proteção, desvio e interrupção, bem como sua reativação, segundo cada caso. Em casos específicos e em situações de risco, deve ser solicitada a orientação técnica das concessionárias quanto à interrupção ou à proteção das vias públicas. Sendo que as áreas de trabalho devem ser previamente limpas e desobstruídas nas áreas de circulação, retirando ou escorando solidamente árvores, rochas, equipamentos, materiais e objetos de qualquer natureza;

VI. Antes de cada processo de detonação será obrigatório: que a contratada avise e alerte os moradores limítrofes bem como transeuntes, através de sinalização de advertência (cones, fitas, cavaletes, placas de advertência etc...) bem como o acionamento de sinal sonoro (o sinal sonoro não pode ser confundido com os sistemas padronizados de emergência, tais como ambulâncias, polícias, bombeiros, etc.);

VII. O tráfego próximo às escavações deve ser desviado e, na sua impossibilidade, a velocidade dos veículos deve ser reduzida. Se for o caso, devem construir no mínimo duas vias de acesso, uma para pedestres e outra para máquinas, veículos e equipamentos pesados;

VIII. O serviço deverá ser conduzido de modo que a superfície da rocha, após concluída a detonação, evite remoções desnecessárias. Ocorrendo fratura em excesso, não haverá pagamento da escavação do excesso, até obter-se paredes firmes o suficiente à segurança dos serviços;

IX. A licitante contratada, sob sua única e exclusiva responsabilidade, deverá proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de desmoronamentos, deslizamentos, projeção de materiais, choques, descargas, acidentes com máquinas e equipamentos, e a sinalização obrigatória de advertência de obra, através de cones, fitas, cavaletes, placas de advertência, grades de proteção, tapumes, etc., sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos.

X. A contratada ficará responsável pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data final do recebimento, a realizar qualquer reparo por defeitos apresentados na obra, oriundos da execução dos trabalhos.

XI. Responsabilizar-se pelas despesas de deslocamentos até a sede do município, estadia e alimentação, oriundas da prestação dos serviços, objeto deste certame.

XII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIII. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE obriga-se a:

- I. Receber provisoriamente os serviços;
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS





Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

IV. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES - Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

I. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

II. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

III. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

IV. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

V. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

VI. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO – São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, que obedecerá às disposições dos artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Fica designado o Sr. ÉDER CISTE THEISEN, como responsável pela fiscalização e o acompanhamento do contrato no que compete ao fornecimento dos materiais, podendo solicitar o rompimento do contrato caso as especificações não sejam atendidas de acordo com as necessidades e as exigências da Secretaria e da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, entendido este como equivalente ao que o adjudicatário perceberia durante toda a vigência do Contrato conforme sua proposta.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS





Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

As partes contratantes se declaram ainda cientes e conforme com todas as disposições e regras contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações, bem como todas aquelas contidas no Pregão Presencial RP nº 01/2022, ainda que não estejam expressamente transcritas nesse documento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO – Para dirimir quaisquer questões decorrente da execução do presente instrumento contratual e que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen – RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Caiçara – RS, _____ de _____ de 2022.

CONTRATADA

Prefeito Municipal

Testemunhas: 1. _____

2. _____

FISCAL DO CONTRATO:

Éder Ciste Theisen

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS





Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

ANEXO VIII MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00/2022

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, nas dependências do Setor de Licitações do Município de Caiçara, localizada na Rua Cuba, nº 64, centro, CEP nº 98.440-000, se reuniu o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, visando a contratação de empresa, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 01/2022, homologada em ___/___/___ pelo Prefeito Municipal, resolve REGISTRAR OS PREÇOS mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o referido Pregão, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que seguem.

1. OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de Empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de até 4.000m (quatro mil metros) linear de rocha.

2. VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. RECEBIMENTO E DO PRAZO:

3.1. As solicitações de fornecimento à contratada serão feitas por meio de Ordem de Fornecimento ou As solicitações de fornecimento à contratada serão feitas por meio de Ordem de Fornecimento ou Emissão de Nota de Empenho.

3.2. A Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho poderá ser entregue diretamente na sede da contratada ou encaminhada por meios eletrônicos.

3.3. A execução do serviço licitado deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após solicitação da Secretaria, na Prefeitura Municipal de Caiçara, na Rua Cuba, nº 64. E os serviços licitado deveram ser executados no local definido pelo setor responsável, de acordo com as exigências solicitadas pela Secretaria e Administração Pública.

3.4. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste contrato, será imediatamente notificada à CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-los, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas no respectivo contrato.

3.5. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou quando forem rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente,

3.6. Deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e b) em até 24 horas após a contratada ser notificada, caso a constatação da irregularidade seja posterior à entrega.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS





Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

3.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

3.8. O órgão gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

4. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

4.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

4.2. Quando o fornecedor não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

4.3. Quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.4. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

4.5. Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

4.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5. FISCALIZAÇÃO: Caberá ao Órgão Gerenciador proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega, podendo recusar, no todo ou em parte, os itens que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue fora do prazo estabelecido.

6. FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrente da execução do presente instrumento contratual e que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen – RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

7. CÓPIAS: Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;

b) uma (1) para a Empresa Registrada;

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Caiçara – RS, _____ de _____ de 2022.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS





Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXX
Empresa Registrada

XXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXX
Empresa Registrada

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222
E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS

